

De: Felipe Henrique Dias <felipe.dias@rioclarense.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 14 de outubro de 2026 19:16
Para: licitacaomonte@outlook.com;
licitacao@monteaprazivel.sp.gov.br;
pregoeiro@monteaprazivel.sp.gov.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026 - MONTE
APRÁZIVEL/SP

Boa tarde Prezados, tudo bem?

Referente ao Pregão eletrônico Nº. 039/2026, Processo Nº. 82/2026, Registro de preços Nº. 27/2026 - Medicamentos.

Poderiam me esclarecer as seguintes questões abaixo:

- 1) Sobre o item 164 (Enoxaparina sódica 20MG/ML), está sendo solicitado 0,4ML, é erro de digitação?, pois para essa dosagem normalmente é de 0,2ML...
- 2) Referente ao item 186 (Formoterol, fumarato de + budesonida 12mcg + 400mcg Cápsula dura pó inalatório + inalador), a cotação deverá ocorrer por cápsula ou por caixa?, se por caixa quantas unidades deverá constar na mesma?
- 3) Para o item 282 (Montelucaste sódico 4MG), será aceito comprimido mastigável?
- 4) Referente ao item 340 (Vitamina A 50.000UI + Vitamina D 10.000UI), menciona marca comercial em seu descritivo, é item de demanda judicial?
- 5) Para o item 353 (Salbutamol, sulfato de 100mcg/dose Suspensão Aerossol Inalatório Oral Frasco 200 Acionamentos + Adaptador), o adaptador mencionado seria o inalador (bombinha) ou o espaçador a parte?
- 6) o item 389 (Timomodulina 200mg/ml xarope Frasco 60ml + copo) Frasco 120ml + copo medida, menciona frasco de 60ML e 120ML em seu descritivo . Podemos ofertar frasco de 120ML?

Agradeço, desde já!

--

Atenciosamente,



FELIPE HENRIQUE DIAS

Licitação

(19) 35225800

felipe.dias@rioclarense.com.br

www.rioclarense.com.br

Rio Claro / SP



A Rioclarense, atendendo o rigor da legislação de boas práticas e anticorrupção, encontra-se em Compliance. A fim de promover gerenciamento de risco, temos como regra de atuação em nossos negócios, estar em conformidade com as leis, padrões éticos e regulamentos internos e externos. A Política de Compliance da Rioclarense, pode ser conhecida acessando nosso [Código de Conduta e Política Anticorrupção](#). Por intermédio do canal de denúncia <https://contatoseguro.com.br/rioclarense> e/ou 0800 881 9291 é possível relatar eventuais situações que vão contra a Política de Integridade, e Princípios Éticos e Legais da Rioclarense, e de nosso ordenamento jurídico. Denuncie!



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 39/2026

Registro de Preços nº 27/2026

Processo Administrativo nº 82/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos e demais suprimentos destinados ao abastecimento e à manutenção dos estoques das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Monte Aprazível/SP.

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

A abertura da sessão pública está agendada para o dia 19/10/2026, às 9h00, conforme Aviso de Licitação publicado.

A solicitante encaminhou o pedido em 14/10/2026, dentro do prazo legal, sendo, portanto, admissível e tempestivo.

Desta forma, passamos a analisar o questionamento, encaminhando a resposta em sequência:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

"Poderiam me esclarecer as seguintes questões abaixo:

- 1) Sobre o item 164 (Enoxaparina sódica 20MG/ML), está sendo solicitado 0,4ML, é erro de digitação?, pois para essa dosagem normalmente é de 0,2ML...*
- 2) Referente ao item 186 (Formoterol, fumarato de + budesonida 12mcg + 400mcg Cápsula dura pó inalatório + inalador), a cotação deverá ocorrer por cápsula ou por caixa?, se por caixa quantas unidades deverá constar na mesma?*
- 3) Para o item 282 (Montelucaste sódico 4MG), será aceito comprimido mastigável?*
- 4) Referente ao item 340 (Vitamina A 50.000UI + Vitamina D 10.000UI), menciona marca comercial em seu descritivo, é item de demanda judicial?*
- 5) Para o item 353 (Salbutamol, sulfato de 100mcg/dose Suspensão Aerossol Inalatório Oral Frasco 200 Acionamentos + Adaptador), o adaptador mencionado seria o inalador (bombinha) ou o espaçador a parte?*
- 6) o item 389 (Timomodulina 200mg/ml xarope Frasco 60ml + copo) Frasco 120ml + copo medida, menciona frasco de 60ML e 120ML em seu descritivo. Podemos ofertar frasco de 120ML?"*

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Em resposta ao pedido de esclarecimentos supra, informamos que:



- 1) Quanto ao questionamento referente ao item 164, esclarecemos que houve equívoco na digitação da unidade de fornecimento do item, permanecendo correto o descritivo do produto, conforme especificado no edital: Enoxaparina sódica 20 mg, solução injetável, seringa pré-enchida de 0,2 mL, com sistema de segurança.
- 2) Quanto ao questionamento referente ao item 186, esclarecemos que a cotação deverá ser realizada por cápsula, conforme unidade de fornecimento estabelecida no edital. Ressaltamos que os pedidos serão realizados em quantidades múltiplas correspondentes ao número de cápsulas por caixa, respeitando a apresentação comercial do produto.
- 3) Quanto ao questionamento referente ao item 282 (Montelucaste sódico 4 mg), informamos que será aceita a apresentação em comprimido mastigável.
- 4) Quanto ao questionamento referente ao item 340 (Vitamina A 50.000 UI + Vitamina D 10.000 UI), esclarecemos que não se trata de medicamento destinado ao atendimento de demanda judicial. A marca comercial foi utilizada apenas como referência, uma vez que existem medicamentos com a mesma composição, porém com restrições de uso, não sendo permitida sua administração em recém-nascidos, lactentes e crianças.
- 5) Quanto ao questionamento referente ao item 353 (Salbutamol, sulfato de 100 mcg/dose), esclarecemos que o adaptador mencionado corresponde à capa plástica na qual o frasco metálico se encaixa, utilizada para disparar o medicamento. Essa peça serve de suporte para o frasco e possui o bocal por onde o jato do medicamento é liberado, não se tratando de espaçador.
- 6) Quanto ao questionamento referente ao item 389 (Timomodulina 200 mg/mL, xarope), esclarecemos que houve equívoco na digitação da unidade do item, permanecendo correto o descritivo do produto quanto ao volume de 60 mL. Entretanto, será aceita a oferta de frasco de 120 mL, ressaltando que a disputa ocorrerá em igualdade de condições com os fornecedores que ofertarem frascos de 60 mL.

O pedido de esclarecimento foi analisado e respondido com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do Edital, visando garantir a isonomia entre os licitantes e a regularidade do certame.

Esta resposta será publicada no Portal da Prefeitura e no PNCP, assegurando a ampla publicidade e continuidade do procedimento licitatório.

Monte Aprazível, 16 de outubro de 2026.


Nereu Paschoalli Junior
Pregoeiro – Município de Monte Aprazível